



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

LEI Nº 2383/2025

DATA: 21/10/2025.

Súmula: Modifica a ementa e revoga dispositivo da Lei Municipal nº 2.044, de 29 de novembro de 2019.

A Câmara de Vereadores São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.044, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Institui o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São João do Ivaí – PR”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.044, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São João do Ivaí, o Auxílio Alimentação, benefício de caráter indenizatório a ser concedido mensalmente aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal”.

Art. 3º O artigo 4º da Lei nº 2.044, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º O valor referente à concessão do Auxílio-Alimentação não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não incidindo sobre ele contribuição fiscal e previdenciária”.

Art. 4º Fica revogado o § 1º do art. 2º da Lei nº 2.044, de 29 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025).

FABIO HIDEK Assinado de forma
MIURA:0351 digital por FABIO
4785902 HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.10.21
14:43:09 -03'00'

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal